(CONTUAÇÃO DA LEI Nº 325)

b) - Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;
c) - Comprovante de inscrição junto à Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA=

===

LEI Nº 326, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.972.

"Dispõe sôbre a criação de Escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica criada uma Escola de Corte e Costura no Bairro do Rosário.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte verba orçamentária, suplementada se necessário:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL
3.1.1.1.6.3.- Pessoal
Vencimentos de mensalistas e Contratados.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER
=PRESIDENTE DA CÂMARA=

===

=LEI Nº 327, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.972"=

" Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de Cr$-3.700,00(Três mil,setecentos cruzeiros), destinado à aquisição de Móveis e Utensílios para a Junta do Serviço - Militar, desta cidade.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SUPERIOR

4.2.1.0.6.4.- Aquisição de Imóveis

0.2.- Construção de um prédio para a Faculdade de Ciências Econômicas de S.João da Boa Vista, inclusive planta, maquete, etc............................Cr$-3.700,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ALEXANDRE NEDER-
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

=/
=/
=/

=LEI Nº 328, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.972=

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - D E C R E T A, a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de Cr$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), para subvenção ao 1º Festival do Samba de São João da Boa Vista, promovido pelo Instituto de Educação "Cel. Cristiano Osório de Oliveira", desta Cidade.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO SUPERIOR

4.2.1.0.6.4.- Aquisição de Imóveis-ficha 160/1 - ...Cr$- 1.500,00 -

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio A. Neder - Presidente da Câmara